SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002532-40.1996.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Tecumseh do Brasil Ltda

Requerido: Genarex Controles Gerais Industria e Comercio Ltda e outro

Vistos.

A autora, vencida na causa, pagou as verbas processuais a que condenada, de modo que, quanto a tal obrigação, julgo extinto o respectivo processo de execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Anoto que relativamente à execução instaurada por um dos litisconsortes vencedores já houve extinção da execução, nos autos em apenso. P.R.I.

Defiro à advogada peticionária, Dra. Rosely Ferreira Pozzi, vista dos autos fora de Cartório, pelo prazo pleiteado.

São Carlos, 04 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA